



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO PARÁ



PORTARIA Nº. 102/2014-DGPC/GAB/DIVERSOS BELEM, 30 DE JULHO DE 2014

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94.

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 001388116/2013, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará -SINDPOL a respeito do cumprimento do Mandado de Segurança nº 00089010920138140301.

CONSIDERANDO a **Recomendação nº 002/2014-MP-5ªPJ/DCF/DPP/MA**, datada de 27 de Maio de 2014, de lavra da Exmª. Sra. **Elaine Castelo Branco**, 8ª Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, que sugere o cumprimento imediato de sentença judicial prolatada em abril de 2.000, confirmada pelo Acórdão nº 43.751.

CONSIDERANDO que a decisão judicial refere-se ao cumprimento de jornada de trabalho que atenda o art. o 7º, inciso XIII, parte final da Constituição Federal.

CONSIDERANDO O **Ofício nº 549/2014/MP-5ªPJ/DPP/MA**, de lavra da Exmª. Sra. Elaine Castelo Branco, 8ª Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, **no qual encaminha proposta do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil -SINDPOL** atinente à carga horária do servidor da Polícia Civil.

CONSIDERANDO o que estatui o art. 45 da Lei Complementar 022/94 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

I – DETERMINAR que nas Unidades Policiais da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, que já atuam em regime de plantão, ou que passem a adotar por decisão da administração superior, seja cumprida a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36(trinta e seis) horas de descanso ou 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso, a critério da Chefia Imediata, ouvindo os servidores, aplicando-se às demais unidades o regime de expediente, com o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, sendo esta última escala aplicável, concomitantemente, às unidades que adotem o regime de plantão e nas demais unidades de Polícia Judiciária do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DO PARA



II - DETERMINAR às Diretorias Operacionais e Órgãos de Assessoramento (NIP E GPE), que apresentem planejamento com escala de trabalho das Unidades Policiais sob suas respectivas subordinações, objetivando o cumprimento do item I da presente Portaria.

III - A Diretoria de Polícia Especializada, Diretoria Metropolitana, Diretoria de Polícia do Interior, Diretoria de Atendimento a Vulneráveis, Órgãos de Assessoramento (NIP e GPE) e Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil